



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3.189/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP POR MEIO DA LEI 2.969/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao convênio firmado por meio da Lei Municipal nº. 2.969/2015, de 12 de fevereiro de 2015 e prorrogado por meio do 1º termo aditivo ao convênio, com a **COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP**, entidade filantrópica com certificado sob nº. 028996.022472/94-85 publicado no D.O. de 11/03/97, sem fins lucrativos, com sede à Rua Kinkiti Simomoto, nº. 214, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 54.070.339/0001-93, objetivando o repasse adicional no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassado em 01 (uma) única parcela no dia 17 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de novembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

“2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP POR MEIO DA LEI 2.969/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015”.

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal n.º 3.189/2017 de 16 de novembro de 2017** e a **COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP**, entidade filantrópica com certificado sob n.º 028996.022472/94-85 publicado no D.O. de 11/03/97, sem fins lucrativos, com sede à Rua Kinkiti Simomoto, n.º 214, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 54.070.339/0001-93, doravante denominada simplesmente **CCP**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **RUBENS REIS GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.630.608 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 016.937.848-90, residente e domiciliado à Prof. Eloi Lacerda, n.º 804 - bairro Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o convênio original para constar o repasse adicional no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassado em 01 (uma) única parcela no dia 17 de novembro de 2017.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

CLÁUSULA 03 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP
RUBENS REIS GONÇALVES JUNIOR
Presidente

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I